



EDITAL 001/2022- COMPED

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED
JARAGUÁ DO SUL - GESTÃO 2022-2024**

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº7.303/2016 resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o Fórum próprio de Eleição dos Representantes de Entidades Não Governamentais organizadas que atuam na defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o credenciamento, visando a participação do Fórum Próprio para a Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil, devendo integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED Gestão 2022-2024 cujas normas são regidas neste Edital.

**CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO**

Art.1º – Convocar os Segmentos da Sociedade Civil organizada, sediadas no município de Jaraguá do Sul, a participarem do Fórum Próprio para eleição de Entidades Não Governamentais para a escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED Gestão 2022-2024, que tenham a finalidade de promover e garantir a efetivação dos seus direitos, assegurando o pleno exercício da cidadania, a serem voltadas 07 (sete) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no Município, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano que tenham relação com a promoção, controle e defesa de direitos da pessoa com deficiência.

**CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO FÓRUM**

Art. 2º – O credenciamento das Entidades Não Governamentais deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, situada a Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/ SC ou online através do email comped@jaraguadosul.sc.gov.br entre os dias **17 de novembro a 30 de novembro de 2022 das 08h às 16h**, por meio de indicação de 01 (um) delegado, que representará a Entidade, com direito a voz e voto, indicado através de ofício, devidamente assinado pelo responsável direto pela Entidade (Anexo I).



Art. 3º – O ingresso das Entidades no Fórum para a escolhas dos conselheiros representantes da Sociedade Civil observará os seguintes requisitos:

- a) Somente será admitida a participação de entidades legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, que tenham relação com a promoção, controle e defesa de direitos da pessoa com deficiência. (Lei Municipal nº7.303/2016, Art. 6);
- b) Comprovar sede no Município de Jaraguá do Sul;
- c) Cópia do Estatuto devidamente Registrado em Cartório ou Cartão de CNPJ;
- d) Relatório de Ações/Atividades de atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º – Compete a Comissão Organizadora do Fórum:

I - A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) representantes nomeados pelo COMPED:

II - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Eleger entre seus membros o(a) Presidente e Relator (a) da Comissão Organizadora do Fórum;
- b) Coordenar o processo eleitoral;
- c) Homologar as inscrições das entidades candidatas às vagas no COMPED;
- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Organizar e fornecer a lista de presença na votação;
- f) Encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
- g) Sanar casos omissos a este edital;
- h) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- i) Analisar documentação e credenciar os respectivos delegados das entidades;
- j) Identificar a caracterização dos representantes das respectivas entidades/grupos;
- k) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- l) Elaborar lista de presença;



- m) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
- n) Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- o) Encaminhar para publicação as deliberações do Fórum para eleição da sociedade civil para composição do COMPED, Gestão 2022-2024
- p) Realizar a apresentação de todos os segmentos eleitos.

§1º – O Fórum será presidido pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Fórum.

§2º – Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MANDATO DO CONSELHEIRO

Art.5º – O Fórum de eleição acontecerá no dia **16 de dezembro de 2022 às 14 horas** em única convocação, no Gabinete do Prefeito, prédio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha.

Art.6º – O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art.7º – Fica impedido de candidatar-se como representante:

I – O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou re-indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento.

Art.8º – Terão direito a voto os delegados, devidamente cadastrados.

CAPÍTULO V

DO CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.9º – Fica estabelecido o calendário para entrega documental, conforme disposto neste Edital no Art. 2 para habilitação das Entidades representantes da Sociedade Civil, para a realização de Fórum próprio de eleição e composição do COMPED, Gestão 2022-2024:



- a) Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição da sociedade civil para composição do COMPED, Gestão 2022-2024 a secretária executiva do COMPED, junto a sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASH de Jaraguá do Sul, situada a Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul – SC,
- b) Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br);
- c) Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso endereçado à Comissão Organizadora do Fórum, o qual deverá ser interposto na Secretaria Executiva do COMPED;
- d) Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora do Fórum e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaragua_do_sul.sc.gov.br) dos resultados do julgamento dos recursos.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art.10º – Da Eleição das Entidades da Sociedade Civil:

- a) Ocorrerão por voto da maioria simples dos presentes ao Fórum;
- b) Por determinação legal (Lei Municipal nº7.303/2016, Art. 6º, II) serão 07 (sete) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no Município, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, que tenham relação com a promoção, controle e defesa de direitos da pessoa com deficiência;
- c) Na hipótese de ocorrer empate entre as entidades credenciadas, será considerada eleita a que tiver maior tempo de fundação.
- d) As entidades serão classificadas pelo número de votos, sendo que as 07 (sete) vagas estabelecidas serão ocupadas pelas mais votadas, ficando as demais entidades, pela ordem de número de votos, consideradas suplentes e serão convocadas a tomar assento no COMPED pelo afastamento de qualquer uma das entidades titulares.
- e) O resultado do Fórum será divulgado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul no prazo máximo de 05 (cinco) dias posteriores à realização do mesmo e será dada posse aos conselheiros, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- f) Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.



CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.11 – Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, observará os seguintes requisitos:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo I);
- b) Identificação da Representação (Anexo II);
- c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV);
- d) Relatório de Ações/Atividades de atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- e) Cópia do Estatuto Social da Entidade ou Organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório.
- f) Cópia do CNPJ.

CAPÍTULO VIII DOS DELEGADOS

Art.12 – Fica estabelecido que serão delegados aqueles indicados como membro titular pela sua entidade representante, podendo, em sua ausência, ser substituído pelo seu suplente.

Art.13 – No Fórum próprio de Eleição, o delegado fica incumbido de:

- a) Aprovar a Ata onde constarão as deliberações do Fórum;
- b) Referendar o segmento que representa, trazendo esclarecimentos quando necessário;
- c) O delegado também cumprirá o papel de representar o seu segmento.

CAPÍTULO IX DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art.14 – Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes em cada segmento. Caso não haja acordo sobre a representação entre o segmento, a Comissão Organizadora do Fórum, abrirá tempo para defesa de cada entidade e fará a votação.



Art.15 – A eleição de cada segmento terá duração máxima de 15 minutos.

Parágrafo único – Encerrado o processo de eleição de cada segmento, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos interessados.

1§. O regimento interno foi revisado pela comissão organizadora e será apreciado no Fórum para aprovação.

CAPÍTULO X

DA POSSE

Art.16 – Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, com os representantes do Poder Executivo Municipal após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 – O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul www.jaragua.do.sul.sc.gov.br.

Art.18 – Integram o presente edital os anexos I, II, III e IV.

Art.19 – Toda a legislação pertinente a este edital estará disponível e publicizada no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul www.jaragua.do.sul.sc.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do COMPED pelos telefones: 2106-8106 Ramal 209 ou pelo endereço eletrônico comped@jaraguadosul.sc.gov.br.

Art.20 – A Comissão Organizadora do Fórum, com base neste Edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2022.

ENERSON TORRES CUNHA

Presidente da Comissão Organizadora do Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED - Gestão 2022-2024



ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASH, Jaraguá do Sul, situada a Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul – SC,

Fundamentado no Edital 001/2022 pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO COMPED, junto à esta Comissão Organizadora.

I - Identificação da Entidade:

Nome:

II - Identificação do representante legal

Nome:

Função:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone/Celular: ()

E-mail:

III - Identificação do delegado(a)

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone/Celular: ()

E-mail:

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Delegado



ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Of. nº...../2022

Jaraguá do Sul, de de 2022.

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – COMPED
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASH

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com deficiência COMPED, Gestão 2022/2024.

Prezado(a) Senhor (a),

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o COMPED, Gestão 2022-2024, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade)

I - Conselheiro Titular:

CPF:

Endereço:

Telefone/Celular:

E-mail:

II - Conselheiro Suplente:

CPF:

Endereço:

Telefone/Celular:

E-mail:

Nome e assinatura do(a) representante legal



ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A) TITULAR

Nome Completo:

Naturalidade:

UF:

Data de Nascimento: ____/____/____

RG:

Data Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Número Telefone/Celular:

E-mail:

Local de Trabalho:

Endereço Profissional:

Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Escolaridade/Grau de Instrução:

Formação:

Profissão:

Atividade Desenvolvida:

Instituição que Representa o Conselho:

Outros Órgãos e Instituições nas quais Trabalha ou Participa:

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Nome e assinatura do Conselheiro Titular



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

Nome Completo:

Naturalidade:

UF:

Data de Nascimento: ____/____/____

RG:

Data Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Número Telefone/Celular:

E-mail:

Local de Trabalho:

Endereço Profissional:

Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Escolaridade/Grau de Instrução:

Formação:

Profissão:

Atividade Desenvolvida: